ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291
CNPJ: 05.705.777/0001-75

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 118/19
Folha: 002
Assinatura

OFÍCIO Nº 060/19/CMETOPO/RO

Ouro Preto do Oeste, 16 de abril de 2.019

Exmos. Srs.
Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO.

Assunto: "Encaminhamento"

Senhor Presidente,
Senhora vereadora
Senhores Vereadores,

1 . Pelo presente, encaminhamos ao Plenário desta Casa de Leis, para a apreciação dos Nobres Pares o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 649/19 de 16 de abril de 2.019 que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO DA LEI 2.378/19 DE 07 DE AGOSTO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

2 . No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Bruno Brustolon
Vereador - PSDC

JOSINALDO RAIMUNDO CAVALCANTE
VEREADOR PTB
PRESIDENTE/CMOPO

Antonio Celso da Silva Coelho
Vereador - PRP

Delano Fernandes Almeida Silva
Vereador - PSB

Ivone Vicentin
Vereadora - PMDB.

EDIS FARIAS AMARAL
VEREADOR PSD
2º SECRETÁRIO

EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
VEREADOR - PRP
VICE-PRESIDENTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 649/19 **de 16 de abril de 2.019.**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição **P.L.L. n. 649/19** visa organizar e, principalmente, conferir segurança no trânsito de veículos em frente às instituições de ensino. Com efeito, é comum, nos horários de entrada e saída de alunos, a ocorrência de aglomeração de pessoas nas portas das escolas, o que aumenta a probabilidade de acidentes.

Desse modo, as medidas aqui sugeridas, quais sejam, a transformação de ruas ou, ao menos, de um trecho delas, em vias de mão única, bem como a disponibilização de eventos de trânsito para orientar pedestres e motoristas nas avenidas certamente contribuirão para a segurança nas vias públicas e a conscientização de que a educação para o trânsito é uma questão, acima de tudo, de cidadania.

Assim, por entender necessário e de relevante importância o presente projeto, este Signatário conta com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

VEREADOR PTB
PRESIDENTE/CMOPO

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 118/19
Folha: 003
Assinatura

Deilson Fernandes Almeida Silva
Vereador - PSB

Antonio Celso da Silva Coelho
Vereador - PRP

EDIS FARIAS AMARAL
VEREADOR PSD
2º SECRETÁRIO

Ivone Vicentin
Vereadora - PMDB

EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
VEREADOR - PRP
VICE-PRESIDENTE

Bruno Brustolon
Vereador - PSDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 649/19 **de 16 de abril de 2.019.**

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO DA LEI 2.378/19 DE 07 DE AGOSTO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - Estado de Rondônia, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1 Altera a redação do Art. 1º da Lei 2.378/19 de 07 de agosto de 2.017, acrescentando incisos XI, XII e XIII, assim vigorando:

(...).

XI – ***Rua Juscelino Kubitscheck entre a Avenida Daniel Comboni e a Rua Antônio Farias, sentido Avenida XV de novembro.***

XII - Rua Juscelino Kubitscheck trecho compreendido entre Ruas D. Pedro II e Espirito Santo, sentido Avenida Jorge Teixeira.

XIII – Rua Padre Adolfo Rohl entre Rua Raimundo Teixeira e Avenida Capitão Silvio Gonçalves de Farias-sentido Capitão Silvio Gonçalves de Farias;

Art. 2 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR PTB
PRESIDENTE/CMOPO

Delcio Fernandes Almeida Silva
Vereador - PSB

Antonio Celso da Silva Coelho
Vereador - PRP

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 118/19
Folha: 004

EDIS FARIAS AMARAL
VEREADOR PSD
2º SECRETÁRIO

Ivone Vicentin
Vereadora - PMDB

EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
VEREADOR - PRP
VICE-PRESIDENTE

Bruno Brustolon
Vereador - PSDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº DE DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MÃO ÚNICA DE DIREÇÃO EM ALGUMAS VIAS PÚBLICAS ONDE SE LOCALIZAM ESTABELECIMENTOS COMO HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CLÍNICAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma do Conselho Municipal de Trânsito, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam estabelecidas dentro do perímetro urbano da sede do município de Ouro Preto do Oeste, conforme descrição abaixo, as vias consideradas de sentido obrigatório (mão única), respectivamente:

I- Rua Marechal Rondon em toda sua extensão, sentido Avenida XV de Novembro, para Avenida Daniel Comboni;

II- Rua Ana Nery em toda a sua extensão sentido Avenida Daniel Comboni para Avenida XV de Novembro;

III- Rua Castelo Branco em toda a sua extensão sentido Avenida XV de Novembro para Avenida Daniel Comboni;

IV- Rua Juscelino Kubtscheck em toda a sua extensão sentido Avenida Daniel Comboni para Avenida XV de Novembro;

V- Rua Princesa Isabel em toda a sua extensão sentido Avenida XV de Novembro para Avenida Daniel Comboni;

VI- Rua Dos Seringueiros em toda a sua extensão sentido Avenida Daniel Comboni para Avenida XV de Novembro;

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Fls. 118/19
005

VII- Rua Getúlio Vargas em toda sua extensão sentido Avenida XV de Novembro para Avenida Daniel Comboni;

VIII- Rua Café Filho em toda a sua extensão sentido Avenida XV de Novembro para Avenida Daniel Comboni;

IX- Avenida Gonçalves Dias em toda a sua extensão sentido Avenida XV de Novembro para Avenida Daniel Comboni;

X- Rua do Bosque em toda a sua extensão sentido à Rua Frederico Cantarelli para Avenida Capitão Silvio G. de Farias.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em de agosto de 2017.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 118/19
Folha: 006
Assinatura

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 118/19
Folha: 007
Assinatura

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO

07/08/2017 A 28/08/2017

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
Agente Administrativo – Cad. 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº1935
De: 29/08/2017 A 19/09/2017

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013